

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

1 ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE 2 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO 3 CEARÁ.

4 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h09min (nove
5 horas e nove minutos), no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de
6 Justiça, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba, Fortaleza–CE, e
7 também por meio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária do Órgão
8 Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, sob a
9 presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran Coelho Sírío, em razão de
10 compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos. Foi registrada
11 a participação de 13 (treze) membros, identificados a seguir: José Maurício Carneiro; Maria Neves
12 Feitosa Campos - Corregedora-geral do Ministério Público do Estado do Ceará; Maria Magnólia
13 Barbosa da Silva; Luiz Eduardo dos Santos (*Teams*); Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva; Luzanira
14 Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães; Leo Charles Henri Bossard II; Águeda Maria Nogueira
15 de Brito; Antônio Iran Coelho Sírío - Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e Presidente do
16 Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício; Francisco Nildo Façanha de
17 Abreu; Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto; Francimauro Gomes Ribeiro. Estiveram ausentes
18 os Procuradores de Justiça: Sheila Cavalcante Pitombeira (presente em outro compromisso
19 institucional); Alcides Jorge Evangelista Ferreira (em usufruto de férias); Ângela Maria Góis do
20 Amaral Albuquerque Leite (em usufruto de férias); Pedro Casimiro Campos de Oliveira (em usufruto
21 de férias); Maria do Socorro Brito Guimarães (PGA nº 09.2026.00020812-9); José Raimundo
22 Pinheiro de Freitas (por motivo de força maior). A Associação Cearense do Ministério Público foi
23 representada por sua Presidente, a Promotora de Justiça Ana Vlândia Gadelha Mota, que acompanhou
24 a Sessão de forma virtual. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1. Deliberação acerca da ata:** A ata
25 da 11ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 10
26 de junho de 2026, foi aprovada por unanimidade dos votantes e sem emendas, ressalvada a abstenção
27 dos membros que não participaram das respectivas sessões. **2. Antecipação da 13ª Sessão Ordinária
28 do Órgão Especial:** A Presidência submeteu a proposta de antecipação da 13ª Sessão Ordinária do
29 Órgão Especial, originalmente prevista para o dia 15 de julho de 2026, para o dia 08 de julho de 2026,

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

30 em razão da realização da Caravana do Ministério Público em Juazeiro do Norte/CE, no período de
31 13 a 17 de julho de 2026, sem registro de objeções. O Órgão Especial, por unanimidade dos presentes,
32 aprovou a antecipação, ficando designada a 13ª Sessão Ordinária para o dia 08 de julho de 2026.

33 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO:** O Órgão Especial, por
34 unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes da pauta.

35 **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Considerando a natureza restrita de dois processos constantes
36 da pauta e visando à otimização da logística da sessão, a Presidência consultou o colegiado sobre a
37 possibilidade de seu julgamento naquele momento, com a suspensão da transmissão via YouTube, a
38 qual seria retomada em seguida, com o prosseguimento da ordem de julgamento. A proposta foi
39 acolhida sem objeções. **1) Processo nº: 10.2025.00000095-0. Relator: Procurador de Justiça José**

40 **Maurício Carneiro.** Natureza: Recurso Administrativo em Processo Disciplinar. Recorrido:
41 Procurador-Geral de Justiça. Recorrente: (*omissis*). Objeto: Recurso em face de decisão prolatada
42 pelo Procurador-Geral de Justiça, que lhe aplicou a punição de suspensão por 90 (noventa) dias pela
43 prática das infrações disciplinares. Com a palavra, o Relator procedeu da ementa de seu voto,
44 antecipadamente disponibilizado aos membros do colegiado. Submetida a matéria à discussão, não
45 houve inscritos para os debates. Retomada a palavra ao Relator, este procedeu à leitura do voto, nos
46 termos do extrato transcrito: “*EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO*
47 *ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. CONDUCTAS*
48 *INCOMPATÍVEIS COM O AMBIENTE DE TRABALHO. CONVERSAS DE CUNHO SEXUAL E*
49 *CONSTRANGEDOR. OFENSA MORAL A TERCEIROS. MANIFESTAÇÃO DE DESAPREÇO.*
50 *INCONTINÊNCIA PÚBLICA. VALORAÇÃO DA PROVA. DOSIMETRIA DA SANÇÃO.*
51 *RECONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. REDUÇÃO DA PENALIDADE.*
52 *RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.*” Em seguida, a Procuradora de Justiça Maria Neves

53 Feitosa Campos - Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitou vista dos
54 autos. Diante do pedido de vista, a Presidência declarou suspenso o julgamento, aguardando-se a
55 devolução do processo para prosseguimento da votação. **2) Processo nº 01.2025.00029932-8.**

56 **Relator: Procurador de Justiça Francimauro Gomes Ribeiro.** Recorrente: (*omissis*). Interessada:
57 (*omissis*). Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Pedido de reconsideração
58 contra decisão colegiada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Dispensada a

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

59 leitura do relatório em razão do prévio conhecimento pelo colegiado, o Relator procedeu à leitura da
60 ementa. Submetida a matéria à discussão, inscreveram-se para os debates os Procuradores de Justiça
61 Leo Charles Henri Bossard II, Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto e Francisco Nildo Façanha
62 de Abreu. Retomada a palavra ao Relator, este procedeu à leitura do voto, nos termos do extrato a
63 seguir transcrito: “*EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. PROTEÇÃO*
64 *AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ALEGAÇÃO DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E*
65 *PATRIMONIAL. DECISÃO COLEGIADA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE*
66 *PROCURADORES DE JUSTIÇA. NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO ANTERIOR. NOVA*
67 *IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº*
68 *72/2008. TAXATIVIDADE DOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.*
69 *IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO INDEFINIDA DE DECISÃO COLEGIADA. PEDIDO*
70 *NÃO CONHECIDO.*”. Em seguida, iniciou-se a votação, seguindo a ordem de antiguidade. Encerrada
71 a votação, a Presidência proclamou o resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, por unanimidade**
72 **dos votantes, acompanhou o voto da Relator, Francimauro Gomes Ribeiro, pelo não**
73 **conhecimento do recurso.** Finalizados os julgamentos dos processos sigilosos, a Presidência
74 solicitou a retomada da transmissão da sessão pelo YouTube. Na sequência, foram apreciados, em
75 bloco, quatro processos relativos a correições em Procuradorias de Justiça, em observância a
76 precedente deste Colegiado, com o objetivo de conferir celeridade e racionalidade ao julgamento de
77 matérias de idêntica natureza. **3) Processo nº 10.2026.00000065-3. Relatora: Procuradora de**
78 **Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva.** Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público
79 do Estado do Ceará. Assunto: Relatório de Correição realizada na 42ª Procuradoria de Justiça.
80 “*Ementa: Correição ordinária realizada junto à 42ª Procuradoria de Justiça – Diversos aspectos da*
81 *atuação ministerial devidamente examinados – Não constatação de qualquer anormalidade ou*
82 *irregularidade nos serviços a ela afetos – Inexistência de feitos judiciais ou extrajudiciais em atraso*
83 *– Eficiência de desempenho comprovada – Desnecessidade de emissão de qualquer Recomendação*
84 *– Cumprimento do dever funcional por parte da Douta Corregedoria Geral do Ministério Público*
85 *– Homologação da decisão conclusiva do relatório de correição – Arquivamento do feito*”. **4)**
86 **Processo Administrativo nº 10.2026.00000064-2. Relatora: Procuradora de Justiça Suzanne**
87 **Pompeu Sampaio Saraiva.** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

88 Ceará. Interessada: Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito Procuradora de Justiça. Objeto: Relatório
89 de Correição Ordinária realizada na 1ª Procuradoria de Justiça. “*Ementa: RELATÓRIO DE*
90 *CORREIÇÃO REALIZADA PELA CGMP. 1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DO*
91 *ÓRGÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS. AUSÊNCIA*
92 *DE PONTOS NEGATIVOS. IRRETOCÁVEL ATUAÇÃO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA*
93 *TITULAR. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO. ARQUIVAMENTO. 1. Compete ao Órgão Especial do*
94 *Colégio de Procuradores de Justiça a apreciação sobre relatório da Corregedoria-Geral do*
95 *Ministério Público, em correições realizadas nas Procuradorias de Justiça, conforme previsto pelo*
96 *art. 218, e na forma do art. 31, inciso II, alínea “o”, ambos da Lei Complementar Estadual nº*
97 *72/2008. 3. O relatório foi elaborado em estrita observância às disposições legais e regulamentares,*
98 *demonstrando a regularidade dos trabalhos correicionais. 3. Constada a regularidade da atuação*
99 *do órgão correicionado e excelência da atuação da douta Procuradora de Justiça titular nele*
100 *oficiante. 4. Aprovação do relatório sem ressalvas.”. 5) **Processo Administrativo n.º :***
101 **10.2026.00000029-7. Relatora: Procuradora de Justiça Águeda Maria Nogueira de Brito.**
102 Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Interessado: Exmo. Dr. Manuel Pinheiro
103 Freitas – Procurador de Justiça. Assunto: Relatório de Correição Ordinária Realizada na 10ª
104 Procuradoria de Justiça. “*EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA).*
105 *CORREIÇÃO ORDINÁRIA EFETUADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO*
106 *PÚBLICO/CE (CGMP) JUNTO À 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (MATÉRIA CRIMINAL).*
107 *COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA*
108 *PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 31, II, “O”, DA*
109 *LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 72/2008. ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS PELA*
110 *CGMP. CONSTATAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO INSPECIONADO E*
111 *ELEVADO NÍVEL DE DESEMPENHO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ALI EM*
112 *EXERCÍCIO. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO E ARQUIVAMENTO.”.*
113 **6) Processo nº 10.2026.00000063-1. Relator: Procurador de Justiça Francimauro Gomes**
114 **Ribeiro.** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará. Interessado: Dr.
115 Humberto Ibiapina Lima Maia – Procurador de Justiça. Assunto: Relatório de Correição Ordinária
116 realizada na 56ª Procuradoria de Justiça. “*EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA*

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

117 *PELA CGMP. 56ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA*
118 *APRECIÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS. AUSÊNCIA DE PONTOS NEGATIVOS.*
119 *ATUAÇÃO EXEMPLAR DO PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR. APROVAÇÃO DO*
120 *RELATÓRIO. ARQUIVAMENTO. 1. Compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de*
121 *Justiça a apreciação sobre relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em correições*
122 *realizadas nas Procuradorias de Justiça, conforme previsto pelo art. 218, e na forma do art. 31,*
123 *inciso II, alínea “o”, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72/2008. 3. O relatório foi elaborado*
124 *em estrita observância às disposições legais e regulamentares, demonstrando a regularidade dos*
125 *trabalhos correicionais. 3. Constada a regularidade da atuação do órgão correicionado e excelência*
126 *da atuação do douto Procurador de Justiça titular nele oficiante. 4. Aprovação do relatório sem*
127 *ressalvas.”. Registrou-se o impedimento da Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos -*
128 *Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, nos referidos processos, bem como o*
129 *impedimento da Procuradora de Justiça Águeda Maria Nogueira de Brito no Processo Administrativo*
130 *nº 10.2026.00000064-2, no qual figurou como correicionada. Após a leitura da ementa dos referidos*
131 *processos pelos Relatores, a Presidência indagou ao colegiado haveria alguma divergência à*
132 *homologação dos relatórios de correição. **DECISÃO: O Órgão Especial, por unanimidade dos***
133 ***votantes, acompanhou os votos dos Relatores, pela homologação das correições.*** Encerrado o
134 *juízo em bloco, teve prosseguimento a ordem da pauta. 7) Procedimento de Gestão*
135 ***Administrativa nº 09.2025.00013025-2 (apensos PGA's nº 09.2025.00023666-5 e***
136 ***09.2025.00020870-3). Relator: Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos Santos.*** Interessados:
137 *Procurador-Geral de Justiça; Promotorias de Defesa da Educação. Assunto: Proposta de Resolução*
138 *destinada à redefinição das atribuições da 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, bem como à*
139 *sistematização e consolidação das atribuições das demais Promotorias de Justiça com atuação na*
140 *Defesa da Educação na Comarca de Fortaleza. Dispensada a leitura do relatório, o Relator procedeu*
141 *à leitura da ementa do voto, nos termos do seguinte extrato a seguir: “EMENTA: PROCEDIMENTOS*
142 *DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. REDEFINIÇÃO DAS*
143 *ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO NA COMARCA*
144 *DE FORTALEZA. ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS NO PODER JUDICIÁRIO. EXTINÇÃO DE*
145 *UNIDADE JURISDICIONAL E CRIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA. NECESSIDADE DE*

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

146 *ADEQUAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA.*
147 *OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 65, § 3º-A, DA LCE 72/2008. ESTRITO ATENDIMENTO*
148 *AO INTERESSE PÚBLICO. SUPERAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS INICIAIS. ELABORAÇÃO DE*
149 *MINUTA SUBSTITUTIVA COM ANUÊNCIA DOS MEMBROS DIRETAMENTE AFETADOS.*
150 *REGULARIDADE E LEGITIMIDADE DA PROPOSTA. MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS DA*
151 *CGMP E DA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS (CAJI). REVOGAÇÃO*
152 *DO ATO NORMATIVO PROVISÓRIO. COMPETÊNCIA NORMATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL.*
153 *MEDIDA NECESSÁRIA. VOTO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSITURA.”. Não havendo inscritos*
154 *para os debates, a matéria foi submetida à votação colegiada. Encerrada a votação, a Presidência*
155 *proclamou o resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, por unanimidade dos votantes, aprovou a***
156 ***proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator, Luiz Eduardo dos Santos. 8)***
157 ***Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00017025-5 (apenso PGA n.º***
158 ***09.2025.00033005-7). Relator: Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos Santos. Interessados:***
159 *Procuradoria-Geral de Justiça, 106ª e 107ª Promotorias de Justiça de Fortaleza. Assunto: Proposta*
160 *alteração da Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial, a qual disciplina a denominação, organização*
161 *e distribuição de atribuições entre a 106ª e a 107ª Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza,*
162 *notadamente no que concerne à fiscalização de estabelecimentos penais. Dispensada a leitura do*
163 *relatório, a ementa foi apresentada, nos termos do seguinte extrato a seguir: “EMENTA:*
164 *PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA*
165 *RESOLUÇÃO Nº 61/2020-OECPJ. 106ª E 107ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE*
166 *CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS E DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE*
167 *FORTALEZA. FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS. INSTALAÇÃO DE NOVAS*
168 *UNIDADES PRISIONAIS DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E TRABALHO (UPECTS) DE*
169 *MARACANAÚ E HORIZONTE. REATIVAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL GOVERNADOR*
170 *STÊNIO GOMES. NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.*
171 *OBSERVÂNCIA DO § 4º DO ART. 3º DA MENCIONADA RESOLUÇÃO. MANUTENÇÃO DA*
172 *PROPORCIONALIDADE ENTRE OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO. MERO AJUSTE*
173 *QUANTITATIVO. INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DE ATRIBUIÇÕES.*
174 *INAPLICABILIDADE DO RITO PREVISTO NO § 3º-A DO ART. 65 DA LCE Nº 72/2008.*

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

175 *MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS DA ASPIN E DA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E*
176 *INSTITUCIONAIS (CAJI). REVOGAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 550/2025. COMPETÊNCIA*
177 *NORMATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL. MEDIDA NECESSÁRIA. VOTO PELO ACOLHIMENTO DA*
178 *PROPOSITURA.”. Não havendo inscritos para os debates, a matéria foi submetida à votação*
179 *colegiada. Encerrada a votação, a Presidência proclamou o resultado. **DECISÃO: O Órgão***
180 **Especial, por unanimidade dos votantes, aprovou a proposta de Resolução, nos termos do voto**
181 **do Relator, Luiz Eduardo dos Santos. 9) Processo nº 09.2025.00026191-0. Relatora:**
182 **Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães.** Interessado: José Alef do Nascimento Santos.
183 Assunto: Recurso contra decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado
184 do Ceará, que homologou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00026191-0.
185 Dispensada a leitura do relatório, a Relatora procedeu à leitura da ementa do voto, nos termos do
186 seguinte extrato a seguir: “*EMENTA: Procedimento Administrativo. Recurso contra decisão de*
187 *homologação de arquivamento proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado*
188 *do Ceará. Contratação temporária fundada no Art. 37, IX, da Constituição Federal. Alegações de*
189 *desvio de função, perseguição política, preterição e favorecimento indevido. Insuficiência de lastro*
190 *probatório mínimo. Presunção de legitimidade dos atos administrativos. Direito individual*
191 *disponível. Inexistência de repercussão transindividual ou relevância social. Ilegitimidade ativa do*
192 *Ministério Público. Observância da Recomendação nº 34/2016 do Conselho Nacional do Ministério*
193 *Público - CNMP. Manutenção do arquivamento. Voto pelo conhecimento e desprovinamento.”.*
194 Submetida a matéria à votação, inscreveram-se para os debates os Procuradores de Justiça Luzanira
195 Maria Formiga, Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto e Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva. Na
196 sequência, a matéria foi submetida à votação colegiada. Encerrada a votação, a Presidência proclamou
197 o resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, por Unanimidade dos votantes, acompanhou o voto**
198 **da Relatora Ednéa Teixeira Magalhães pelo conhecimento, e, no mérito, pelo improvinamento do**
199 **recurso. 10) Processo nº 09.2026.00016790-0. Relator: Procurador de Justiça Emmanuel**
200 **Roberto Girão de Castro Pinto.** Recorrente: Sávio do Nascimento Soares. Assunto: Recurso
201 Administrativo (art. 31, inc. II, alínea "I", caput, da LC 72/2008). Promoção/Progressão Funcional.
202 O Relator procedeu à leitura da ementa do voto, nos termos do extrato a seguir transcrito: “*EMENTA:*
203 *DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL.*

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

204 *VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA*
205 *EXPRESSA DE LIMITAÇÃO DIÁRIA DE CARGA HORÁRIA. APLICAÇÃO DE ENTENDIMENTO*
206 *ADMINISTRATIVO NÃO POSITIVADO À ÉPOCA DOS FATOS. BOA-FÉ OBJETIVA. PROTEÇÃO*
207 *DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. SEGURANÇA JURÍDICA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E*
208 *PROPORCIONALIDADE. TENTATIVA DE REGULARIZAÇÃO COM O REFAZIMENTO DOS*
209 *CURSOS. IMPOSSIBILIDADE DECORRENTE DE VEDAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO*
210 *DE CAPACITAÇÃO. IRRAZOABILIDADE DE PENALIZAÇÃO DO SERVIDOR EM VIRTUDE DE*
211 *LIMITAÇÃO DO SISTEMA. PROVIMENTO DO RECURSO.”. Submetida a matéria à discussão,*
212 *inscreveram-se para os debates os Procuradores de Justiça Maria Neves Feitosa Campos –*
213 *Corregedora-Geral do Ministério Público, Leo Charles Henri Bossard II e Luzanira Maria Formiga.*
214 *Iniciada a votação, o Procurador de Justiça José Maurício Carneiro acompanhou o voto do Relator,*
215 *com ressalva, destacando a necessidade de aperfeiçoamento dos critérios de progressão funcional,*
216 *especialmente quanto à aferição do aproveitamento dos cursos realizados pelos servidores. A*
217 *Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos - Corregedora-Geral do Ministério Público,*
218 *inaugurou a divergência, entendendo que a súmula aplicável já se encontrava vigente e que não foi*
219 *observado o requisito de carga horária, votando pelo improvimento do recurso. O Procurador de*
220 *Justiça Leo Charles Henri Bossard II acompanhou o voto do Relator, apresentando ponderações, ao*
221 *ressaltar que, embora não se possa afastar a aplicação da súmula, a falha do sistema que impediu o*
222 *refazimento dos cursos dentro do prazo constitui circunstância relevante para o acolhimento do*
223 *recurso no caso concreto. Acompanharam o voto do Relator os Procuradores de Justiça: José Maurício*
224 *Carneiro, Maria Magnólia Barbosa da Silva, Luiz Eduardo dos Santos, Ednéa Teixeira Magalhães,*
225 *Leo Charles Henri Bossard II, Águeda Maria Nogueira de Brito, Francisco Nildo Façanha de Abreu*
226 *e Francimauro Gomes Ribeiro. Acompanharam a divergência as Procuradoras de Justiça Maria Neves*
227 *Feitosa Campos e Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva. Após a votação, a Procuradora de Justiça Maria*
228 *Neves Feitosa Campos sugeriu a adoção de recomendação voltada ao aperfeiçoamento dos*
229 *mecanismos de controle das plataformas de cursos, a fim de evitar situações semelhantes à apreciada.*
230 *Na mesma ocasião, o Procurador de Justiça Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto acolheu a*
231 *sugestão apresentada, consignando a inclusão, em seu voto, de recomendação voltada à criação de*
232 *mecanismos, nas plataformas de cursos, que impeçam a realização ou certificação de atividades que*

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

233 extrapolem a carga horária diária permitida. Registrou-se o impedimento da Procuradora de Justiça
234 Luzanira Maria Formiga. Encerrada a votação, a Presidência proclamou o resultado. **DECISÃO: O**
235 **Órgão Especial, por maioria (8x2) dos votantes, acompanhou o voto do Relator Emmanuel**
236 **Roberto Girão de Castro Pinto pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do recurso.**
237 **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:** A Procuradora de Justiça Maria
238 Neves Feitosa Campos manifestou preocupação com a sobrecarga de trabalho da Corregedoria,
239 decorrente da realização frequente de sessões extraordinárias e da fixação de prazos exíguos,
240 ressaltando a necessidade de melhor compatibilização das agendas institucionais. Em complemento,
241 destacou a importância da observância de boas práticas no uso de ferramentas tecnológicas no âmbito
242 institucional, especialmente quanto à utilização de inteligência artificial por membros e servidores,
243 recomendando atenção aos critérios de transparência, revisão e responsabilidade na elaboração de
244 peças e manifestações. O Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e Presidente do Órgão
245 Especial em exercício, Antônio Iran Coelho Sório, esclareceu que as sessões extraordinárias recentes
246 decorreram de circunstâncias excepcionais, destacando a expectativa de retorno à normalidade dos
247 trabalhos. No que se refere ao uso de inteligência artificial, ressaltou tratar-se de ferramenta de apoio
248 às atividades institucionais, que não substitui a atuação dos membros, mencionando a existência de
249 iniciativas de regulamentação no âmbito nacional. Em seguida, o Procurador de Justiça Emmanuel
250 Roberto Girão de Castro Pinto destacou a necessidade de capacitação dos membros para o uso
251 adequado da inteligência artificial, alertando para o risco de utilização de informações inexatas,
252 especialmente quanto a precedentes jurisprudenciais. O Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos
253 Santos propôs votos de congratulações ao Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
254 Durval Aires Filho pelo lançamento de obra na área de Direito Eleitoral, “Urnas Eletrônicas
255 Brasileiras: a desinformação que não deu certo”, bem como ao Procurador de Justiça Leo Charles
256 Henri Bossard II pela sustentação oral realizada em julgamento recente, destacada pelos membros do
257 Tribunal. O Procurador de Justiça Leo Charles Henri Bossard II manifestou preocupação institucional
258 quanto à repercussão de atuação ministerial envolvendo temática sensível relacionada à liberdade
259 religiosa no âmbito educacional, destacando a necessidade de cautela e alinhamento institucional de
260 matérias dessa natureza à Administração Superior. Por fim, a Procuradora de Justiça Maria Neves
261 Feitosa Campos – Corregedora-Geral do Ministério Público parabenizou os Procuradores de Justiça

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

262 Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, Luiz Eduardo dos Santos e Joisa Maria Bezerra Oliveira Carvalho
263 pela passagem de seus natalícios. As proposições foram acolhidas à unanimidade.
264 **ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, o Presidente declarou encerrada, às 11h27 (onze horas e
265 vinte e sete minutos), a 12ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de
266 Justiça, da qual, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de
267 Justiça, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos
268 Colegiados em exercício, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que após lida e aprovada,
269 será devidamente publicada.